

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 10/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
 - *Vítor Manuel Correia*
 - *Orlando Ferreira Pires*
 - *Francisco José Clemente Sousa*
 - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
 - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **15:00 horas**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e caros Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, público presente, boa tarde a todos.

Informar que estamos perante uma suposta sexta vaga da pandemia e, como tal, vamos manter algumas medidas de contenção da transmissão do vírus. Não sendo obrigatório o fornecimento de máscaras aos trabalhadores, vamos manter para aqueles que as pretendam utilizar.

O plano de desinfeção vai manter-se conforme indicado no Plano Municipal de Contingência para o Coronavírus.

No dia 27 de abril do corrente ano foi celebrado um Acordo de Cooperação entre a CASTIIS e o Município de Mirandela, no âmbito do Programa “Cuidar de Quem Cuida” dirigido aos cuidadores informais de pessoas dependentes, visando a captação de instituições de rede social local para a implementação de respostas de apoio especializado junto desses cuidadores informais, o qual será dinamizado por uma equipa multidisciplinar e terá como finalidade proporcionar apoio emocional, partilhar sentimentos, trocar experiências e transmitir competências às pessoas que cuidam de familiares, vizinhos e amigos em situação de doença crónica, deficiência ou dependência, visando também otimizar a execução das suas tarefas diárias.

Informar, ainda, que a Associação Bandeira Azul da Europa anunciou a renovação da atribuição do galardão da Bandeira Azul na Praia Arquiteto Albino Mendo, simbolizando a qualidade ambiental e desenvolvimento sustentável atestando a qualidade da água das infraestruturas e das ações de informação e de educação, trabalho que foi levado a cabo pela Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais.

No próximo dia 20 de maio vai decorrer no Centro Cultural de Mirandela a Conferência para a Inovação e Competitividade do Interior. Contará com a presença do Senhor Secretário de Estado de Economia *João Neves* e também da Senhora Secretária de Estado para o Desenvolvimento Regional *Isabel Ferreira*. O tema da conferência centrar-se-á na discussão entre as diversas entidades presentes e os nossos empresários, abordando-se a temática acerca de programas, iniciativas e diagnósticos, no âmbito das oportunidades de inovação e competitividade no interior, designadamente no nosso concelho.

Estas eram as informações prévias que queria partilhar com todos. Estou disponível para todas as questões que queiram colocar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento todos os presentes.

Em relação ao protocolo de apoio aos cuidadores informais é uma iniciativa que saudamos. Portanto, vem no bom sentido e terão naturalmente o nosso apoio.

Relativamente à atribuição da Bandeira Azul à nossa praia fluvial, há uma questão que tenho andado a adiar para trazer aqui, estava à espera que viesse o verão, porque reparei que no dia em que houve as provas de canoagem, ao final do dia era um cheiro insuportável que já não se podia parar na cidade.

No ano passado, no verão também, por várias vezes, estava na esplanada do Espelho de Água e havia um cheiro a resíduos que suponho serem da Fábrica dos Leirós que faz as descargas e no verão há alturas que não se para na cidade.

O que perguntava é se estão em curso algumas conversações, alguma iniciativa articulada, por exemplo, com a Câmara de Valpaços, para tentar ver se há alguma solução para este caso de atentado ambiental que, muitas vezes, representam as descargas da Fábrica dos Leirós. Mirandela tendo o espelho de água que tem, tendo o potencial que tem, há alguma coisa que possamos fazer, até todos em conjunto para tentar resolver essa situação? Essa situação põe-se em relação à Fábrica dos Leirós e também em relação à Fábrica das Latadas.

Acho que devemos cuidar desse património e dessa qualidade ímpar que temos em Mirandela. Lançaria o repto de ver se há solução, porque há dias em que o cheiro é insuportável e não acredito que os turistas que nos visitam e nós próprios não nos sintamos incomodados com isso.

Em relação à Conferência para a Inovação e Desenvolvimento do Interior, vai no bom sentido. Tendo cá estas entidades do Governo só temos que aproveitar para puxar por Mirandela. Felicitar pela iniciativa.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à questão da Bandeira Azul, são feitas análises regulares à qualidade da água. Portanto, apesar de pontualmente termos alguns problemas, o certo é que não é possível a atribuição quando há contaminação da água.

Em relação aos cheiros nauseabundos na cidade, não diria que estarão diretamente relacionados com as fábricas de produção de bagaço, aliás, esta é uma questão que tem preocupado os agricultores e os lagareiros, porque um dos produtos, chamados “subprodutos”, não são propriamente resíduos, porque ainda têm uma utilização futura é o bagaço. Quanto mais azeitona produzimos, quanto mais olival plantamos, quanto mais azeite produzimos, mais bagaço temos para tratamento. Esta é uma questão que preocupa todos aqueles que investem na agricultura e que têm como subproduto o bagaço.

Estas fábricas têm componentes ambientais muito específicos. No anterior mandato reunimos com o Senhor Ministro do Ambiente, no sentido de procurar apoios para a qualificação ambiental destas empresas. Este é um problema que toda a comunidade científica tem procurado resolver com tecnologia mais avançada, no sentido de não haver descargas e de não haver poluição ambiental, porque uma das questões que se coloca nesta situação é também a poluição ambiental, uma vez que há o processo de queima do bagaço. Portanto, havendo investimento agrícola, há maior produção e mais toneladas deste produto.

Aquilo que posso dizer é que, neste momento, decorrem vários processos geridos pelas entidades competentes, tanto da Fábrica dos Leirós, como da Mirabaga. A Câmara Municipal é um parceiro, é um interveniente, mas a competência para decidir encerrar ou criar alternativas terá que ter o apoio de todos aqueles que estão envolvidos, nomeadamente o Ministério da Agricultura e o Ministério do Ambiente.

Isto levanta-nos todas as questões relacionadas com a produção de azeite. Se não existirem estas fábricas não podem produzir os lagares e os agricultores não podem entregar a sua azeitona. Os subprodutos têm que ter um destino e, como digo, estas duas empresas são aquelas onde a maioria dos produtores, dos lagareiros entrega o seu bagaço.

Temos aqui um problema, que é um problema grave, quer sob o ponto de vista da sustentabilidade do setor, quer sob o ponto de vista ambiental, que é aquele que mais nos preocupa.

Relativamente aos cheiros, a verdade é que Mirandela tem uma grande conduta de saneamento infraestrutural a passar pelo Parque do Império. Todo o saneamento da Zona Industrial passa no meio da cidade para ir para a ETAR. Portanto, aquilo que fazemos é regularmente vermos as tampas de saneamento, porque efetivamente alguns cheiros nauseabundos vêm dessa conduta, porque não estão vedados convenientemente que é o que normalmente acontece. Temos temperaturas muito altas no verão e o produto que é colocado, que é único que existe no mercado, penso eu, já foi uma situação abordada pela Divisão de Ambiente, tem que regularmente repor o vedante para não haver essa libertação de cheiros.

A nível de cheiros, com o calor, também temos a situação dos ecopontos, dos contentores de resíduos sólidos que frequentemente também libertam alguns odores. Temos feito um trabalho a esse nível, relativamente também aos enterrados, para a manutenção destes, que tinham grandes quantidades, não tinham manutenção regular, podendo ser também um problema de saúde pública.

São estas as questões que julgo ter conseguido responder à questão colocada.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O que pretendia dizer não punha minimamente em causa a produção do azeite dos nossos agricultores, não falei em encerrar as fábricas, não falei nada disso. O que já há, nesta altura, são novas tecnologias que nos permite tratar os restos da baga e as águas-ruças, o que sai dessas unidades. Recordo que a própria Universidade de Trás-os-Montes tem estudos feitos sobre os processos alternativos dessas águas-ruças e há processos de secagem de retirar a humidade ao bagaço e reaproveitá-lo para fertilizantes, para outro tipo de reutilizações na agricultura que não passam necessariamente pela queima.

O que eu falava era em estudar soluções, até articuladas com o Ministério do Ambiente. Não é fechar a fábrica, é ver se há alguma forma de evitar que essas situações aconteçam.

Os cheiros de que falei são cheiros a bagaço, são cheiros a azeitona, aqueles cheiros típicos dos lagares e que se sentem no verão, não tem a ver com as condutas ou com os esgotos que passam pela cidade.

Em relação a isso, fizemos essa promessa em campanha e achamos que era uma excelente ideia construir uma ETAR na Zona Industrial para tratamento dos resíduos industriais. Se calhar, está na altura, uma vez que essa poluição atravessa Mirandela, de equacionarmos isso e ver se é possível de forma a atenuar um pouco essa poluição.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é poluição, é a rede de saneamento.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: São águas poluídas, águas contaminadas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação aos novos processos tecnológicos, existem vários estudos, estudos até europeus, Espanha tem o mesmo problema que nós, Itália, os países do mediterrâneo que são também produtores de azeite, têm este mesmo problema. A capacidade de tratar este subproduto e as grandes quantidades de sazonalmente, durante a época, são entregues nestas empresas, ainda não há uma solução alternativa. Existe a vontade de alguns investidores investirem em novas tecnologias aqui no concelho ou na região, mas aqui no concelho existe essa vontade. Contudo, há a questão da localização, das novas metodologias e do impacto que essas empresas poderão ter sob o ponto de vista ambiental.

Toda a comunidade científica, os produtores e os agricultores estão envolvidos em soluções para esta questão.

Em relação à ETAR, construiu-se há relativamente pouco tempo uma estação elevatória de apoio à ETAR. Como sabem, a estação elevatória é uma infraestrutura das Águas do Norte. Portanto, qualquer solução de saneamento em alta tem que passar por um estudo específico sobre as soluções imediatas para o saneamento, tanto aqui como no resto das Freguesias do concelho todo.

Muitas vezes, consideramos que o saneamento é uma das questões de infraestruturas mais difícil por causa da questão da gravidade e das estações elevatórias. As próprias estações elevatórias têm tido um avanço tecnológico grande, mas não são isentas de odores. Diminui-se o risco, mas não são de todo isentas.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Recorde-me uma coisa que não tenho presente. Os esgotos de Vila Nova e de Carvalhais já estão encaminhados ou continuam a ser despejados na ribeira? É que antigamente eram despejados na ribeira.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Aquilo que temos é a qualificação de todos os sistemas de drenagem de saneamentos em todas as Freguesias. Temos uma avaliação técnica de uma empresa da rede de saneamento de todas as ETAR's que temos e de todos os pontos de saneamento que estamos, neste momento, a analisar, porque é efetivamente uma das grandes questões, que só quando temos problemas é que nos lembramos que existe, mas é uma das competências da Câmara Municipal e do Município. Requer um investimento muito grande, quer por causa da distância das nossas populações e também, em termos técnicos, de tudo aquilo que existe de infraestruturas. Há infraestruturas antigas que precisam de ser reabilitadas, mesmo na própria cidade, em redes de águas e redes de esgotos.

Como sabem, havia um projeto, e que há noutras áreas da CIM, de verticalizar o sistema de água e saneamento em alta e baixa e deixarem de ser competências dos municípios e passarem para uma empresa intermunicipal à semelhança daquilo que se fez com os resíduos. Contudo, até hoje, apesar dos estudos que foram feitos e da tutela que o Ministério do Ambiente tem nessa área, ainda não se tomou decisão. Porquê? Porque, quer a nível de infraestruturas, quer a nível de fundos comunitários, a junção de sistemas de água e saneamento facilita o acesso aos fundos. Por outro lado, todos os Municípios querem manter as taxas e o que se cobra para a água e saneamento. A grande questão é que o sistema não é sustentável, ou seja, temos défice. Tudo aquilo que pagam de água e saneamento não paga o custo real que a água e o saneamento têm a nível do concelho e, por isso, ainda não se chegou a consenso relativamente a essa questão.

Na Câmara Municipal de Mirandela no anterior mandato, já antes de 2017, ou seja, no mandato de 2013-2017, houve uma aprovação da alteração dos estatutos da Resíduos do Nordeste, pressupondo também a integração dos sistemas de água e saneamento na empresa Resíduos do Nordeste. Entretanto, no anterior mandato, ficou comprometido sempre que nunca iríamos sair da esfera da competência do Município tudo o que era água e saneamento sem haver uma aprovação em Assembleia Municipal e é esse o compromisso que o Executivo tem em relação a esta temática que é uma temática de extrema importância para o Município, para os cidadãos, que tem a ver com o custo, as condições e a qualidade.

Ainda temos algumas Freguesias que controlam a água, é uma exceção que foi solicitada à ERSAR, mas que brevemente há uma obrigação legal de serem internalizadas para o Município.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Estamos a falar do Franco, por exemplo?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim. Franco, Barcel, Romeu. Essas Freguesias têm o controlo da qualidade da água, as condutas são da Freguesia, tudo o que é infraestruturas é da Freguesia, mas a entidade reguladora pretende municipalizar todo este setor...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: E aplicar as mesmas regras que estão em vigor no resto do concelho, é isso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: E aplicar as mesmas regras, sim. Acho que a maior parte das Juntas de Freguesias está a aplicar um tarifário semelhante aquele que é aplicado no resto do concelho, mas têm um grande trabalho, sob o ponto de vista da garantia da qualidade, têm o trabalho que a Câmara tem. Nós apoiamos em tudo o que é necessário, mas eles são autónomos nessa questão. Para a ERSAR e todos os indicadores que nós enviamos incluímos sempre essas Freguesias, porque acabamos por ter a responsabilidade inerente da sua atividade enquanto detentores da água e saneamento das Freguesias.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Parque de Autocaravanas.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Gostaria de fazer uma sugestão ao Executivo, visto que temos sido visitados por turistas que se deslocam nas suas autocaravanas. No nosso entender, torna-se imperioso a construção de um espaço em que possamos acolher estes turistas dignamente. Instalam-se junto ao rio, no nosso parque de estacionamento e penso que as condições que lhes estamos a oferecer não são as mais dignas. Em termos de higiene, se quiserem tomar banho, se quiserem fazer uma refeição utilizando as instalações que possamos criar para eles, naturalmente que conseguimos atrair mais turistas à nossa cidade. Depois, é como tudo, a publicidade, criando essas condições, o “passa a palavra” atrai mais turistas e é o que precisamos para ajudar a nossa economia local a desenvolver-se.

Não sei se há algum projeto da vossa parte. Se há fico muito contente em saber.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a estes projetos, na altura foram três projetos PROVER, o Parque de Autocaravanas, Praia de Frechas, Praia da Ponte da Pedra e também a Pista de Pesca, só para a Pista de Pesca é que houve concorrentes. A Pista de Pesca foi hoje contratualizada, tem um prazo de execução de 90 dias, um investimento de 45.912,50 €, foi adjudicada à Empresa ANTEROS, foi o único concorrente.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Onde é que vai ser a Pista de Pesca?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vai ser na Zona Verde.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Boa tarde a todos. A Pista de Pesca vai ser entre o Flor de Sal e o Parque

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao Parque de Autocaravanas, foi um projeto que já foi feito há algum tempo no anterior mandato. Houve uma candidatura, foi aprovada, abrimos o procedimento, mas ficou deserto. É para ficar no Parque de Merendas, do outro lado do rio que normalmente tem um espaço arborizado.

O projeto foi feito na Associação de Municípios da Terra Quente transmontana e pareceu-nos o local adequado, porque, para além de não ser muito utilizado, tem as ligações e as infraestruturas necessárias para construir os alvéolos onde eles têm que estar.

É certo que o Parque de Campismo também tem locais para eles fazerem a descarga dos efluentes, mas percebemos que o Parque de Autocaravanas, pese embora qualquer caravanista estar autorizado para pernoitar, houve alguns problemas na época da COVID-19, porque suspendemos a entrada e o estacionamento, havia um tempo limite, eles podem pernoitar um dia, julgo eu, nos mesmos locais. O Parque de Autocaravanas vai ter a gestão do Parque de Campismo. Tentámos incluí-lo num local mais próximo da cidade sem criar impacto nos locais de estacionamento no centro da cidade, que também é uma questão que nos preocupa, porque temos pouco estacionamento.

Quanto à Praia de Frechas e a Praia da Ponte da Pedra, tal como o Parque de Autocaravanas vamos ter que abrir novo procedimento para sermos mais atrativos para as empresas concorrerem para a execução das obras. Havia expectativa que estes quatro procedimentos poderiam ser atrativos, mas o aumento das matérias-primas tem dificultado e só a Pista de Pesca é que foi adjudicada. Vamos ver se abrimos novo procedimento rapidamente, temos que fazer revisão.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se no próximo ano estivesse era ótimo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A nossa expectativa era que mesmo que tivesse um prazo de execução de 60 dias, poderia estar. Normalmente, estas pequenas obras, os empreiteiros até as fazem mais rapidamente. Quanto mais tempo estão em obra, menos custo têm. De qualquer forma, esta atratividade dos procedimentos das obras tem sido difícil de assegurar, quer com o aumento das matérias-primas, quer com a escassez de recursos humanos disponíveis para as obras. Tem sido complicado e há muitas obras públicas a decorrer neste momento.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 16/05/2022, com o seguinte teor:

“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA
RELATÓRIO DE ATIVIDADE
02 a 13 de maio de 2022

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **02 e 13 de maio de 2022**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

ATIVIDADE	DIAS	OBSERVAÇÕES
Leitura e interpretação de legislação	02 a 13/05	- Resolução de Conselho de Ministros n.º 41-C/2022 de 06 de maio
Orientações e Circulares Informativas da Direção-Geral da Saúde	02 a 13/05	- Norma n.º 002/2021 de 30/01/2021 atualizada a 13/05/2022
Promoção da realização de testes antigénio COVID-19	---	No contexto pandémico atual, mais favorável e conforme o indicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022 de 21 de abril, deixaram de ser fixadas “regras relativas à realização de testes de diagnóstico de SARS-CoV-2, passando os mesmos a ser determinados pela Direção-Geral da Saúde”. Assim, foi elaborada proposta, à consideração superior, de término da marcação e promoção da realização de testes de diagnóstico de SARS-CoV-2 para os trabalhadores do Municípios, sendo os mesmos efetuados apenas para os casos justificados.
Apoio à realização da Feira de Mirandela (Reginorde)	05/05 12/05	- Sensibilização e informação para a utilização correta da máscara e higienização das mãos - Desinfecção das mãos
Cumprimento do Plano de Desinfecção	18 a 29/04	No contexto pandémico atual, mais favorável está a ser avaliado o Plano de Desinfecção, inserido no Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	- Unidade de Saúde Pública - PSP - GNR - Bombeiros - Presidentes de Junta de Freguesia - Trabalhadores do Município
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Trabalhadores do Município
Gestão de email disponibilizado para apoio aos Municípios		
Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público		
Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrafas de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros		

Entre os dias **02 e 13 de maio de 2022**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
02 a 06/05	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira</i> <i>Betina Teixeira</i> <i>Manuela Teixeira</i> <i>Matilde Machado</i> <i>Valéria Calé</i> <i>Vanessa Morais</i>	<u>Apoio geral:</u> - <i>Armando Cepeda</i> - <i>Cidália Pinto</i> - <i>Edgar Trigo</i> - <i>Florbela Pires</i> - <i>Lurdes Pinto</i> - <i>Manuel Vilarinho</i>

09 a 13/05	Maria Manuel Gouveia	Ana Rita Videira Betina Teixeira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais	<u>Apoio geral:</u> - Armando Cepeda - Cidália Pinto - Edgar Trigo - Florbela Pires - Lurdes Pinto - Manuel Vilarinho
------------	----------------------	--	---

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Centro Social Paroquial de S. Miguel – Frechas – Informação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta é uma solicitação que foi feita e foi incluída na Ordem de Trabalhos. É uma situação que temos estado a acompanhar.

Dizer-vos que relativamente a esta questão, e pese embora todas as questões levantadas, tem a ver com a questão financeira. Tem a ver com um pedido de apoio/subsídio de 25 mil euros e passo a ler o que diz o pedido para se perceber quais são os termos em que estamos a desenrolar o processo.

“O Centro Social e Paroquial de S. Miguel em Frechas, está a promover a candidatura ao Programa de Recuperação e Resiliência a fim de procedermos à ampliação e melhoria das nossas instalações. Neste sentido, e sem qualquer tipo de apoio externo, tivemos que previamente adquirir o espaço destinado à referida ampliação, investimento que nos deixou numa situação financeira bastante precária.

Também as medidas de combate à pandemia COVID-19, nos têm acarretado um volume de despesa para a qual não estávamos previamente precavidos.

Assim, tendo em vista ultrapassar a difícil situação financeira em que nesta data nos encontramos vimos, pelo presente, solicitar os bons ofícios do Município a que V.^a Ex.^a dignamente preside” – estava dirigido à Presidente – “no sentido de nos conceder um apoio/subsídio, no valor de 25.000,00 € a fim de ultrapassarmos esta difícil situação económica com a qual atualmente nos confrontamos.”

Entretanto, depois deste pedido, que entrou em janeiro deste ano, a Senhora Vereadora com a pasta da Ação Social reuniu com o Centro Social e Paroquial de Frechas e já tínhamos agendado para esta semana, aliás, estava para ser na semana passada, uma reunião entre a Segurança Social, a Câmara Municipal e o Centro Social e Paroquial de Frechas. O que é que chegamos à conclusão? O Centro Social e Paroquial de Frechas teve um parecer negativo quanto a esta candidatura ao PRR, ou seja, o projeto que apresentaram não tinha algumas das características que eram obrigatórias, nomeadamente o estacionamento de viaturas no espaço envolvente, caso haja uma emergência de atendimento a um idoso ter um local de estacionamento e outras questões relacionadas com o próprio projeto. Portanto, a ampliação em si não tem um parecer favorável.

Assim, acautelando a questão de que a ampliação não seria viável não se deveria ter adquirido as construções contíguas. A verdade é esta, mas, de qualquer forma, feitas essas questões, dizer que o que ficou combinado com o Centro Social e Paroquial de Frechas é fazerem uma candidatura a um Fundo de Socorro Social, apresentando as contas de gerência. Pelo que foi dito, já foram entregues as contas de 2020, ainda não foram entregues as contas de 2021, ficaram de as entregar. Portanto, vão fazer uma candidatura para equilíbrio financeiro ao Fundo de Socorro Social, muito mais do que o valor que é aqui solicitado, a fundo perdido, este era um apoio a fundo perdido.

Neste momento, a Segurança Social tem mecanismos de reequilíbrio financeiro das instituições que passam por uma reabilitação e recuperação financeira global, porque o facto de nós, Câmara, acaba por ser dinheiro público, investirmos dinheiro não vai resolver o problema e o problema, para além de financeiro, é muito mais abrangente e a solução tem que ser global e mais abrangente do que aquela que teriam colocado neste ofício.

Quanto às questões relacionadas com a salubridade e higiene, melhorou substancialmente, por aquilo que é dado a conhecer, mas também são relatórios que a própria Segurança Social faz, auditórios da Segurança Social.

Aquilo que ficou combinado que a Câmara vai fazer é responder ao ofício, que já foi respondido na reunião, mas vamos responder oficialmente, no sentido de verificarmos um terreno que segundo dizem os dirigentes do Centro Social e Paroquial, o Senhor Padre e também quem está a acompanhá-lo nesta tarefa, verificar se o terreno que foi doado, que era uma área de cedência de um loteamento que eles dizem que já foi doado, se está registado ou não e a única solução do Centro Social e Paroquial é ter umas instalações construídas de raiz e tentar fazer uma candidatura para que possa ser deslocalizado para o local, abrangendo também mais utentes. Neste momento, tem 11, mas a sustentabilidade económica de um equipamento destes rondará os 24 utentes e, por isso, a única solução que pode existir para ter um futuro sustentável será esta situação.

Ficamos de verificar a situação do terreno, se de facto está registado. Para ser doado deveria estar registado, mas muitas vezes, pese embora a aprovação na Câmara, não há registo.

Também vão fazer uma candidatura a uma eficiência energética, porque mesmo fazendo o projeto, estando resolvida a questão do terreno, ainda demora algum tempo a implementar as soluções.

Ficamos tranquilos relativamente às soluções que se encontraram, quer sob o ponto de vista financeiro, quer sob o ponto de vista do futuro da instituição, também com o apoio da Segurança Social.

A Câmara Municipal deve ir de encontro às pretensões dos munícipes e das entidades, mas deve também envolver as entidades parceiras, porque as entidades parceiras, muitas vezes, têm soluções que envolve a Segurança Social, eles são comparticipados com fundos da Segurança Social e estarmos a investir dinheiro numa solução que a Segurança Social nunca

aprovará acho que seria uma má decisão, sob o ponto de vista da gestão pública e, por isso, ficamos todos confortáveis com estas decisões.

O Fundo de Socorro Social permitirá à instituição, com alguns milhares de euros, na ordem de 100 mil euros, criar condições de sustentabilidade mais robustas para possíveis dificuldades que possam vir a ter no futuro.

Esta era a informação que tinha para dar sobre este ponto de situação. Bem sabemos que muitas vezes o tempo e as agendas das reuniões que fazemos com as várias entidades não é o tempo que queremos, mas, às vezes, acabamos por ter soluções mais objetivas e mais duradoras no tempo com a participação destas entidades.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se se encontrar uma solução que sirva a todas as partes, por nós também está bem. Vamos aguardar que respondam ao requerimento e depois, em função disso, vamos inteirar-nos da questão e, se for necessário, diremos algo novamente.

Outra coisa que queria perguntar e muito para além disto, isto é um exemplo, queria perguntar, para além disto, se quando nós fazemos uma proposta à Câmara para que seja incluído um ponto para votação se há legitimidade para transformar esse ponto num ponto de mera informação. Ou quando nós pedimos para ser agendado, se esse ponto tem que ser agendado como proposta para votação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A questão da votação, teria que vir a proposta e um cabimento associado. O que é que houve aqui a condicionante relativamente a este requerimento? Este requerimento inclui um valor financeiro. Estão em causa 25 mil euros que a Câmara assumiria pagar ao Centro Social e Paroquial de São Miguel em Frechas. Eles depois teriam que vir à Câmara entregar os comprovativos dos custos relacionados com esta situação.

Ao vir uma proposta, ela tem que vir cabimentada, tem que haver dinheiro disponível em orçamento. Por isso, como havia esta informação, que acho ser pertinente partilhar com os Senhores Vereadores, achei que seria útil e que seria como ponto prévio esta informação para que pudéssemos sustentar todos a nossa proposta e para que a entidade possa decidir este fundo de socorro social que é muito mais abrangente e mais sustentável para eles do que propriamente este apoio.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas nesses casos, o que pedimos é: se mandamos algo para propor a votação é nas propostas de votação, não é na informação. Depois, se houver esse esclarecimento também podemos retirar a proposta, não há problema nenhum com isso, porque sabemos e temos o exemplo da Câmara de Lisboa em que a Oposição apresentou uma proposta para votação, foi votada e foi aprovada.

Quando preparamos a reunião calculámos logo que a resposta seria a cabimentação. Quem pede o subsídio não tem que fazer cabimentação nenhuma. Que eu me lembre, quando a APPACDM pediu um subsídio, há bem pouco tempo, de 20 ou 25 mil euros, ninguém falou na cabimentação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas foi cabimentado antes de vir a Reunião de Câmara.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim, mas não são as pessoas. A própria Câmara, os próprios serviços é que têm que cabimentar. Não vamos estar aqui a impor umas regras para uns e para outros não, porque nem esse assunto da cabimentação foi falado na reunião. Já calculávamos, quando preparamos a reunião, que a história da cabimentação ia ser um argumento. Como já calculávamos, já vínhamos preparados para isso. O que tem de ser feito é depois na Câmara fazer a cabimentação que tem de ser feita e alocar uma receita àquela despesa, como é feita nas outras. O caso da APPACDM, o caso da construção da churrasqueira em Vale de Lobo, aqui, esse assunto nem foi discussão. Portanto, o que queremos é que as regras sejam aplicadas de igual forma para todos.

Em relação ao caso concreto de Frechas...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: As regras são aplicadas de igual forma para todos, mas cada caso é um caso.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É o mesmo caso da APPACDM. Este caso é igual.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Cada caso é um caso. Não é igual. O Centro Social e Paroquial, parece-me que ficou satisfeito com estes esclarecimentos e com este apoio da Câmara Municipal, no sentido de verificar uma solução de futuro para futuro.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Para nós o que conta é a solução.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Aquilo que é a proposta, foi a título informativo como ponto prévio, porque não estavam reunidos todos os objetivos do próprio Centro Social e Paroquial de Frechas para que fosse atribuído este apoio extraordinário. Não estavam reunidos por eles próprios, se me faço entender, porque os argumentos que estão aqui, a verdade é que na reunião ficou visto que a sustentabilidade financeira do próprio centro não depende desta verba, vai muito para além disso e a ampliação não é uma solução.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não foi essa a questão que coloquei. Eu disse, muito para além do exemplo de Frechas e esquecendo o exemplo de Frechas que está em resolução e parece-me bem, se eles concordarem e a Câmara concordar, nós também concordamos. É uma questão de saber se é possível isso ser feito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É uma questão que o Gabinete Jurídico terá que estudar, se os Senhores Vereadores da Oposição podem fazer propostas de cabimento financeiro.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O cabimento financeiro depois terá que ser feito, terá que ser a Câmara a fazê-lo, porque é a Câmara que tem os Técnicos, tem o *know-how*. Terá que ser a Câmara a alocar...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A proposta teria que ser assinada por um membro do Executivo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tal como são as outras.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Exatamente. Neste caso, não houve proposta do membro do Executivo, normalmente para estes casos poderia ser um membro do Executivo, mas neste caso não tínhamos proposta para apresentar de atribuição de fundo. Portanto, como é que poderíamos apresentar a proposta? Por isso é que foi uma informação e esta informação que partilhei convosco foi aquilo que me parece pertinente para a decisão sobre este ponto.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim, mas não está em causa o caso concreto. O caso concreto está arrumado. É se, no futuro, há base legal para um pedido de proposta para votação que nós façamos ser transformado num ponto de mera informação, porque isso pode vir a acontecer e vai acontecer. Em relação aos outros vamos fazer mais propostas e de outras áreas. Queremos saber isso, se depois pode ser transformado em informações, meras informações ou não.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu não vou fazer a proposta se não concordar com ela, como é óbvio.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Quem faz somos nós. Nós fazemos...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não sei se há competência para...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Na Câmara de Lisboa foi isso que foi feito. A Oposição apresentou, foi aprovada e agora o Município tem que fazer. Era só deixar a questão, se pudessem depois olhar para isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Acho que era pertinente avaliar o nosso regimento, o estatuto, a Lei n.º 75/2013 e verificar para que o procedimento seja esse.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Muito obrigado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/03 – Aprovação da Ata de 05 de maio.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 05 de maio de 2022.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 11 de maio, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 09/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 28 de abril e 11 de maio de 2022.

Autorizações de Utilização Deferidas

24/22 – Narciso António Fraga – Habitação e comércio – Recinto da Quimigal, lote 2 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 10/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 28 de abril e 11 de maio de 2022.

Licenciamentos Deferidos

38/21 – Bruno Miguel Gomes Batista – Construção de uma moradia – Vale da Cerdeira, lote 11 – Mirandela;

88/21 – Telmo José Machado Araújo – Construção de uma habitação – Rua Eusébio da Silva Ferreira, lote 64 – Mirandela;
104/21 – Manuel Domingos Fernandes – Construção de um armazém agrícola – Lugar de Prado – Carvalhais.
106/21 – Centro Social e Paroquial de S. Miguel – Demolição de um conjunto de edifício – Rua de Igreja – Frechas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços celebrados ou renovados durante o ano de 2022, atualizados em 15 de maio, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Proposta de Autorização para Intervenção no Edifício da Escola de Vale de Prados – Freguesia de Múrias.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 16/05/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Autorização para intervenção no edifício da escola de Vale de Prados – Freguesia de Múrias.

Nos termos do pedido em anexo, subscrito pela Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Múrias, solicita-se a autorização da Câmara Municipal de Mirandela, para intervenção por parte daquela Freguesia no referido equipamento que é propriedade do Município de Mirandela, mas que se encontra cedido por Protocolo celebrado em 2007, à Freguesia de Múrias.

O “Protocolo de Cedência dos Edifícios das Escolas de Múrias, Vale Prados e Couços à Junta de Freguesia das Múrias” celebrado em 05 de abril de 2007, atualmente em vigor, prevê no n.º 2 da Cláusula 3.ª que “qualquer intervenção de natureza extraordinária carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Mirandela.”

Foi emitido parecer interno em anexo, por parte do Sr. Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais, que menciona que “(...) tratando-se de trabalhos correntes de manutenção em imóveis, não se vê qualquer inconveniente na emissão de parecer favorável para a realização dos trabalhos descritos.”

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 2 da Cláusula 3.ª “Protocolo de Cedência dos Edifícios das Escolas de Múrias, Vale Prados e Couços à Junta de Freguesia das Múrias” autorize a intervenção no edifício da escola de Vale de Prados pela Freguesia de Múrias.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a intervenção no edifício da escola de Vale de Prados pela Freguesia de Múrias, conforme proposto.

04/OA – Proposta de Abertura do Concurso para Concessão de Exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3) e Aprovação das Peças do Procedimento.

----- Foi presente a Decisão de Contratar da Concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3), com o seguinte teor:

“DECISÃO DE CONTRATAR

Concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3).

Atendendo que os equipamentos municipais denominados por “Quiosque do Parque do Império”, “Quiosque do Tanque” e “Bar Ribeiras” se encontram fechados e em condições para laborar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à Assembleia Municipal, a qual, na sessão realizada no pretérito dia 25 de fevereiro de 2022, deliberou, autorizar a abertura do concurso público, celebração posterior do correspondente contrato de concessão, bem como as condições gerias do mesmo. Neste sentido, propõe-se:

1. Decisão de contratar:

A celebração de um contrato pressupõe, naturalmente, um ato decisório nesse sentido a ser emitido pela entidade para isso competente. Esse ato, por seu turno, implica direta e necessariamente a decisão de se pôr em marcha o respetivo procedimento legal.

O procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual deve ser fundamentada e é do Órgão Executivo do Município de Mirandela.

2. Escolha do tipo de procedimento:

Propõe-se a realização de um **Concurso Público de Concessão de Serviços Públicos** de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo, com o enquadramento legal previsto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º, ambos do CCP.

Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir.

3. Condução do Procedimento/Júri:

Ao abrigo do n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Nestes termos, o júri é constituído pelos trabalhadores abaixo identificados:

Presidente: *Elisabete Silva*, Chefe da DAG;

Primeiro vogal efetivo: *Rui Vila Verde*, Técnico Superior;

Segundo vogal efetivo: *Maria do Céu Inácio*, Coordenadora Técnica;

Primeiro vogal suplente: *Manuel Rodrigues*, Técnico Superior;

Segundo vogal suplente: *Graça Mirandez*, Técnico Superior.

Substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas e/ou impedimentos, o 1.º membro efetivo.

4. Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:

Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo xiii ao CCP.

Nesta conformidade, deverão os colaboradores da Subunidade Orgânica de Contratação Pública intervenientes no processo de avaliação subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses.

5. Fixação do prazo para a apresentação das propostas:

O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.

Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de **15 dias**, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP.

6. Aprovação das Peças do Procedimento:

As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, submetem-se em anexo para aprovação, o Programa do Procedimento (PP) e o Caderno de Encargos (CE).

7. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Mirandela, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo, lote a lote, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, concretizando-se através do valor mais elevado proposto pela prestação mensal.

8. Gestor do Contrato:

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município de Mirandela deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação do órgão competente para a decisão de contratar, pelo que proponho que esta tarefa seja realizada pelo Dr. *Manuel Rodrigues*.

9. Adjudicação por lotes:

Nos termos do n.º 1 do art.º 46.º-A do CCP, as entidades adjudicantes podem prever, nas peças do procedimento, a adjudicação por lotes, **tendo sido adotada a adjudicação em três lotes para este procedimento.**

Propõe-se, agora, que a Câmara Municipal nos termos conjugados dos referidos preceitos legais, delibere proceder à abertura do concurso público com vista à concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3) e aprovar as respetivas peças do procedimento, publicando-se, após deliberação, em Edital nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município, bem como no Diário da República a abertura do referido concurso."

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 16/05/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Abertura do concurso para Concessão de exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3) e aprovação das peças do procedimento.

Atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou, colocados, por lei, sob administração municipal, conjugado com o previsto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Diploma que confere, ao órgão deliberativo, competência para autorizar o executivo a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, e, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua atual redação, abreviadamente designado CCP, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e o consignado na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º que identifica as peças do procedimento de formação dos contratos no caso de concurso público seja o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos e, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 40.º do referido CCP, o programa do procedimento e o caderno de encargos são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, atendendo que os equipamentos municipais denominados por “Quiosque do Parque do Império”, “Quiosque do Tanque” e “Bar Ribeiras” se encontram fechados e em condições para laborar, por proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal, na sessão realizada no pretérito dia 25 de Fevereiro de 2022, deliberou, assim, autorizar a abertura do concurso público, celebração posterior do correspondente contrato de concessão, bem como as condições gerias do mesmo.

Propõe-se, agora, que a Câmara Municipal nos termos conjugados dos referidos preceitos legais, delibere proceder à abertura do concurso público com vista à concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3) e aprovar as respetivas peças do procedimento, publicando-se, após deliberação, em Edital nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município, bem como no Diário da República a abertura do referido concurso.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar proceder à abertura do concurso público com vista à concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3) e aprovar as respetivas peças do procedimento, publicando-se, após deliberação, em Edital nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município, bem como no Diário da República a abertura do referido concurso, conforme proposto.

05/OA – Proposta de Adenda a Protocolo e Cessão da Posição Contratual - Parque Eólico.

----- Foi presente a Adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado em 18 de setembro de 2020, com o seguinte teor:

“Cessão de Posição Contratual e alteração à sua Cláusula 4.ª

1.º

Pelo presente documento, a Outorgante PERFORM3 - PARQUES EÓLICOS LDA transmite para a P4 - ENERGIAS RENOVÁVEIS LDA com NIF 514277246, com sede na avenida da Boavista, n.º 197, 1.º D, 4050-115 Porto, a sua posição contratual no presente PROTOCOLO.

2.º

O PRIMEIRO OUTORGANTE - MUNICÍPIO DE MIRANDELA, dá o seu acordo à referida transmissão, que a P4 - ENERGIAS RENOVÁVEIS LDA aceita.

3.º

O n.º 3 da Cláusula 4.ª do presente PROTOCOLO passa a ter a seguinte redação:

“3 - Em simultâneo com o pagamento da primeira prestação de €200.000,00 prevista no número anterior, a P4 - Energias Renováveis Lda. contribuirá com o montante de 300.000,00€ (trezentos mil euros) para construção de soluções energéticas com vista à obtenção de poupança e eficiência energética, a implementar em equipamentos públicos.”

4.º

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do presente PROTOCOLO, do qual este documento faz parte integrante, devendo quando no mesmo se refere a sociedade Perform3 - Parques Eólicos Lda. considerar-se referida a sociedade P4 - Energias Renováveis Lda.

Feito em triplicado, vai ser assinado pelas partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Mirandela, __ de _____ de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal

Júlia Rodrigues

Perform3 - Parques Eólicos, Lda.

P4 - Energias Renováveis Lda.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 16/05/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Adenda a Protocolo e Cessão da Posição Contratual – Parque Eólico.

Foi celebrado em 18 de setembro, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Mirandela tomada em reunião de Câmara realizada em 13 de agosto de 2020, o Protocolo em anexo, com a Sociedade “PERFORM3 – PARQUES EÓLICOS, LDA.”, fundado em procedimento aprovado por Despacho do Ministro da Economia e Inovação n.º 115-XVII/MEI/2008, de 21 de maio de 2008, em resultado do qual foi atribuído àquela Sociedade o Lote 4 (25600 KW/KVA nas zonas de rede 3.16.17), com o fim de construção do Parque Eólico de Mirandela, dispendo para o efeito, da Licença de Produção, autorizada pela Direção Geral de Energia e Geologia.

Foi entretanto no Processo n.º 67/20 em nome de “PERFORM3 – PARQUES EÓLICOS, LDA.” com autorização da Direção Geral de Energia, solicitado o averbamento daquele processo para a Sociedade “P4 – ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA.”, conforme informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em anexo.

Nos termos da solicitação em anexo, subscrita pela Sociedade “P4 – ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA.”, com o NIPC 514277246, e com base no fundamento de que o início dos trabalhos de construção do “Parque Eólico” apenas poderá ocorrer no mês de setembro de 2022, propondo as alterações do Protocolo celebrado, que incluem a cessão da posição contratual da primitiva Sociedade “PERFORM3 – PARQUES EÓLICOS, LDA.” para a Sociedade “P4 – ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA.” e nova calendarização da contrapartida prevista no n.º 3 da cláusula 4.ª do Protocolo.

Face ao exposto, nos termos do Ponto 28 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 35/2013, de 28 de fevereiro em vigor em 2020, e das alíneas *j*), *t*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar a minuta “Cessão de Posição Contratual e alteração à sua Cláusula 4.ª”, que procede à adenda ao “Protocolo de Cooperação” celebrado em 18 de setembro de 2020, para posterior outorga pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vereador DUARTE TRAVANCA disse: Neste ponto precisamos de esclarecimentos. Pelo que pude ler, pela informação que nos é fornecida e já tínhamos falado neste assunto numa Reunião de Câmara que tinha a ver com a questão das contrapartidas, do Parque Eólico, também por causa do património arqueológico da Serra dos Passos e por causa da população, da alcatéia dos lobos de Santa Comba que também é aqui referido. Vemos que há uma contrapartida de um milhão de euros que é pago à Câmara por tranches. Quando discutimos aqui este assunto, foi-nos dito que havia contrapartidas que já haviam sido recebidas mesmo antes do anterior do mandato, que havia já esse compromisso.

O que perguntamos é: havendo uma cessão da posição e que a Câmara vai receber este milhão de euros, não era altura de interromper este processo e de o repensar noutra local? Parece-me que realmente a Serra dos Passos poderia ser aproveitada, tem muito potencial. Não seria a oportunidade para repensarmos aquele espaço como um espaço de valorização do nosso património cultural, do nosso património natural?

Esta semana era para ir lá fazer uma caminhada e deparo-me muitas vezes lá com pessoas, com turistas. Encontramos um grupo de seis ou sete turistas que iam fazer surf à Nazaré, mas como estava mau tempo sinalizaram a Serra dos Passos, vieram passar um fim-de-semana à Serra dos Passos e vimos uma quantidade de turistas a passear pela serra encantados.

Até que ponto esses projetos não vão comprometer esse património natural e arqueológico? As populações, não falo dos Presidentes de Junta, falo das populações em geral de Passos e de Lamas de Orelhão foram ouvidas? As populações concordam? Não poderemos ter problemas com as associações ambientalistas por causa da alcatéia dos lobos de Santa Comba e também dos próprios achados arqueológicos? Não seria altura de repensar este assunto e, eventualmente, renegociar com a empresa para ir para outro sítio onde pudéssemos ter as mesmas condições e não comprometer um património que pode ser explorado de outra forma?

----- A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Relativamente a esta questão e como refere o protocolo, foram celebrados contratos já em 2008 e 2010, também existem contratos com as Juntas de Freguesia. Aliás, havia três Juntas de Freguesia envolvidas, mas depois houve a diminuição do número de energia eólica e efetivamente são só duas Juntas de Freguesia, ou melhor, as comissões de baldios das Freguesias. Portanto, este processo é de 2008 e 2010.

Este é um procedimento de um concurso público que houve por despacho do Ministro da Economia e da Inovação de 21 de maio de 2008 e que já tem licença de produção autorizada pela DGEG por despacho de 16 de dezembro de 2019. É óbvio que há aqui posições contratuais, há responsabilidades do Município de Mirandela. Sabemos que existe por parte do país um investimento muito grande em energias renováveis, quer em relação à transição verde, painéis solares, energia hídrica e também energia eólica e temos que contribuir um pouco também em termos energéticos para a nossa autossustentabilidade.

É muito discutível a questão da instalação de um parque eólico em qualquer serra, ou seja, todas as serras, em particular esta, é um património único. Existem requisitos que são obrigados a ter, as empresas que concorrem a estes procedimentos, que asseguram a manutenção de tudo o que é património cultural existente, mas também o estudo do impacto ambiental muito exigente em todas as matérias que não são entregues na Câmara, são entregues também em fase de estudo prévio na Direção Geral de Energia e Geologia.

Por isso, quando nos apresentaram as obrigações contratuais e cumpriam todos os critérios relativamente a qualquer investimento daqui, pese embora também exista a parte das Juntas de Freguesia algumas infraestruturas e apoios que a Câmara vai executar, ainda não estão decididos quais, mas esta situação já foi herdada e contratualizada. Portanto, aquilo que pudemos negociar foi simplesmente modificar as condições contratuais daquilo que existia à data. Tendo em conta todas as licenças obrigatórias e os estudos que foram feitos houve aqui quase uma decisão de não poder comprometer tudo aquilo que foi um investimento, pese embora serem decisões que todos devemos ponderar e refletir sobre elas.

À data houve essa participação, segundo me é dito, ainda não estava na Câmara e, portanto, não lhe sei dizer se em 2008 houve essa discussão pública, mas o contrato estava assinado. Há um compromisso grande, já houve o suporte financeiro, tal como estava contratualizado. Esperemos que os estudos de impacto ambiental estejam certos e que não haja impacto como em outras serras.

Lembro que em relação às questões financeiras, temos Câmaras neste país que têm mais receita própria relativamente às energias renováveis do que de receita do FEF do Estado. Não é este o caso, certamente, porque a Juntas de Freguesia também têm uma verba contratualizada, mediante a produção, mas tudo aquilo que vem aqui não é mais do que aquilo que está na proposta de adenda ao protocolo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O que eu queria significar com isto é que “para dançar um tango é preciso dois” e se há aqui alguém que faz parte, tem um contrato assinado e que agora vai ceder a sua posição no contrato é porque não está em condições de fazer a obra e esse investimento. Portanto, a empresa pode ceder, mas para ceder o Município de Mirandela tem que aceitar e o Município aceita impondo o pagamento de um milhão de euros. Pergunto: quais são as contrapartidas? O que é que esse milhão de euros, esse pagamento, significa?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isso tem a ver com o contrato. Isto foi só a transferência de uma empresa para outro nome de uma empresa. Julgo que os proprietários até serão os mesmos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Eventualmente são os mesmos, mas este milhão de euros adicional que é pago tem a ver com o quê? Na proposta refere que a *PERFORM3* pagará também ao Município, como contrapartida do processo, tranches de 700 mil euros, 200 mil euros, mais 300 mil euros. Até é mais de um milhão de euros, é um milhão e duzentos mil euros.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isso era o que estava negociado no primeiro contrato. A única coisa que foi alterada foi a designação e a antecipação dos painéis fotovoltaicos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Estes valores, para ser esta nova empresa agora pagá-los, quer dizer que ainda não foram pagos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Não, porque no protocolo refere que é quando a obra for iniciada. Previsivelmente inicia-se em setembro e aí vão fazer a tranche de 200 mil euros e em simultâneo da tranche de 300 mil euros

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Passo a palavra ao Senhor Vice-Presidente para explicar as questões financeiras e contratuais.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: O que está aqui em causa é verter para o protocolo de colaboração as datas corretas com o processo de execução da obra. No fundo é isso. Ou seja, era previsível que a obra tivesse iniciado em 2020 e como não aconteceu o que estamos a transitar é a data de 15 de dezembro de 2020 para o início da obra de construção, neste caso, previsível para setembro de 2022. Só isso.

É verdade que o contrato foi feito em nome da *PERFORM3* e esta adenda passa para a *PERFORM4*, porque a Direção Geral de Energia e Geologia permitiu que a *PERFORM3* tramitasse o contrato para a *PERFORM4*. Por isso, acabamos por afinar, do ponto de vista administrativo, aquilo que tivemos que fazer.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Permita-me perguntar, o prejuízo não terá efeitos retroativos? Porque há prejuízo.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Não, porque este atraso na obra não foi culpa, digamos assim, da *PERFORM3*, mas de um conjunto de processos de licenciamento, tanto da Direção Geral de Energia e Geologia como da Câmara Municipal e que só foi possível concluir agora em 2022 e depois, como o Senhor Vereador referiu, há aqui questões

ambientais em que a própria Lei não permite a execução da obra entre abril e setembro de cada ano. Por isso, a empresa tem condições de iniciar a obra de imediato, mas tem que aguardar o mês de setembro, porque é a janela temporal que têm.

Como a Senhora Presidente referiu, o conselho diretivo dos baldios, tanto de Lamas de Orelhão como de Passos, também estão a acompanhar este processo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: As torres serão contruídas na parte de cá da serra, para abranger as duas Freguesias, será no cimo da serra ou serão da parte de trás?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Irão ocupar parte da Freguesia de Passos e parte da Freguesia de Lamas de Orelhão, na encosta para cá. Como a Senhora Presidente referiu, esta é uma matéria da competência da Direção Geral de Energia e Geologia e do Senhor Ministro do Ambiente e que a Câmara, como se trata da colocação do parque eólico no nosso território, aquilo que poderia fazer era ter alguma contrapartida que nos parece legítima para a região. O valor que a Câmara vai acolher decorrente da produção de energia e também destas contrapartidas financeiras vai investi-lo no concelho, nomeadamente nas Freguesias de Passos e Lamas de Orelhão, mas em todo o concelho.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Aliás, uma das questões que está posta em causa é efetivamente a reabilitação da casa florestal para um centro interpretativo da serra que foi sempre uma das situações que as populações quiseram.

Obviamente tem desvantagens, as únicas vantagens que vejo que possa vir a ter é a questão dos caminhos, dos próprios acessos. Tem que se fazer sempre a preservação a nível do património e criar condições de visita para o turismo. O centro de visita e um local de repouso, sob o ponto de vista turístico é importante que exista.

Também temos o Projeto ESCARPARTE que está a acompanhar toda esta situação.

É efetivamente uma serra com potencial turístico muito grande que tem um risco enorme, sob o ponto de vista da gestão florestal.

Existe também um projeto que está a ser conversado com o ICNF, no sentido de criar mais duas equipas, pelo menos mais uma, de Sapadores Florestais para que consigamos manter, porque este ano já houve muitas chamadas de incêndios, de pequenos focos de incêndio. Estamos a trabalhar todo o ano, desde há três anos, com a equipa de Sapadores Florestais na serra, mas é um terreno com muito declive, a maquinaria tem dificuldade na execução das tarefas e, por isso, é tudo com base no trabalho humano e de pequena maquinaria de gestão.

Posso também dizer que neste momento, com este parque eólico, como disse, já está contratualizado desde 2008. Portanto, já há muitos anos. Também temos aqui, bem no centro de Mirandela, uma renda da hídrica de 2,5%, mas que não é significativo relativamente à produção, às verbas que são transferidas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três abstenções dos membros do PSD, aprovar a minuta “Cessão de Posição Contratual e alteração à sua Cláusula 4.ª”, que procede à adenda ao “Protocolo de Cooperação” celebrado em 18 de setembro de 2020, para posterior outorga pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, conforme proposto.

06/OA – Proposta de Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela.

----- Foi presente o Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela

Preâmbulo

É papel dos Municípios definir, desenvolver e conduzir uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos culturais, recreativos, educativos, sociais e desportivos potenciados por cidadãos, a título individual ou por associação de reconhecida qualidade e de interesse para o concelho, sendo notório que as associações são polos de desenvolvimento cívico, social e pessoal;

Considerando a importância do movimento associativo e, com o objetivo de incentivar e promover a sua atividade na comunidade, incentivando a participação das pessoas na vida associativa, nomeadamente em ações com crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis, entendeu a Câmara Municipal de Mirandela elaborar o presente Regulamento, por considerar ser de grande necessidade a existência de regras justas e objetivas que disciplinem o procedimento de atribuição de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às associações e coletividades sem fins lucrativos deste Município, e demais entidades, pois só através da existência de um procedimento transversal a todas as Associações/Coletividades é que se conseguirá dar um apoio justo e equitativo às entidades que dele venham a beneficiar.

A atribuição de apoios, nos termos deste Regulamento, tem como pressuposto o respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade, da imparcialidade, da eficiência na gestão autárquica, da estabilidade financeira e jurídica, da proteção da confiança dos cidadãos, da transparência, do rigor financeiro e do controlo eficaz da atribuição e aplicação de apoios financeiros diretos e indiretos. Procura-se garantir, de forma transparente, a definição de

critérios gerais para a concessão de apoios em condições de igualdade a todos os potenciais beneficiários e o acompanhamento e monitorização da aplicação dos apoios concedidos.

Assim, no âmbito do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e tendo por base o artigo 33.º, n.º 1 alínea *k*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi elaborado este Regulamento que, depois de ser apreciado pelo órgão executivo, será submetido a consulta pública por um período de 30 dias, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, tendo sido sujeito a nova apreciação na reunião da Câmara Municipal de __/__/__, e, posteriormente, aprovado que foi pela Assembleia Municipal de Mirandela, em sessão ordinária realizada no dia __/__/__.

Artigo 1.º

Lei habilitante

1. O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com o previsto nas alíneas *d*) a *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas *g*) e *j*) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas *k*), *o*), *p*), *t*), *u*), *v*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.
2. No que respeita aos apoios desportivos, o Regulamento tem por base o previsto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), na sua atual redação, bem como o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, onde se encontra definido o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, segundo o qual é definido o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos.

Artigo 2.º

Objeto

O Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela, estabelece as regras e define o procedimento para atribuição de subsídios e apoios por parte do Município de Mirandela às associações recreativas, desportivas, culturais, sociais, ou de outra natureza, desde que se revelem importantes para o desenvolvimento do concelho.

Artigo 3.º

Âmbito

1. O Município de Mirandela, por forma a prosseguir as suas atribuições e no âmbito das suas competências, atribui apoios a entidades que, no seu concelho, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que incidam, sobretudo, nos aspetos sociais, culturais, educativos, desportivos e recreativos e outros de relevante interesse público municipal.
2. Pelo presente Regulamento é definido o procedimento a adotar no âmbito do apoio ao associativismo definindo os tipos e áreas de apoio, procedimento de candidatura e critérios utilizados pelo Município de Mirandela na atribuição de todos os apoios (financeiros e não financeiros) às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, designadamente, Associações, Federações, Instituições Particulares de Solidariedade Social, ou outras que prossigam fins de interesse municipal, nos termos do artigo 5.º deste Regulamento.
3. Os apoios concedidos, que se vierem a apurar após os procedimentos de candidatura, serão sempre condicionados às disponibilidades financeiras existentes no Município.
4. O Presente Regulamento é aplicável supletivamente à concessão de apoios atribuídos às demais entidades.

Artigo 4.º

Princípios gerais

1. O Regulamento rege-se pelos princípios da informação recíproca, da responsabilização, da comparticipação, da sustentabilidade, da qualificação, da abrangência social, da avaliação e da contratualização.
2. O princípio da informação recíproca significa que todos devem ter acesso a toda a informação relativa ao Regulamento, devendo por seu lado disponibilizar todos os dados necessários para o seu registo junto da Câmara Municipal de Mirandela, para permitir uma análise completa das candidaturas apresentadas.
3. O princípio da responsabilização impõe que as Associações apoiadas sejam responsáveis, através dos seus órgãos competentes, pela aplicação dos apoios municipais aos fins exatos que justificaram a sua atribuição.
4. O princípio da comparticipação significa que os apoios a conceder representam uma parte dos custos dos projetos e das iniciativas a realizar, cabendo aos parceiros a parte restante.
5. O princípio da sustentabilidade significa que os apoios a conceder favorecerão os projetos e iniciativas que apresentem garantias de sustentabilidade e de manutenção da atividade regular, tais como a estabilidade diretiva, o equilíbrio e transparência orçamental, a participação da comunidade, a capacidade de autofinanciamento, a construção de parcerias e a potencial angariação de patrocínios.
6. O princípio da qualificação significa que serão valorizados os projetos que invistam na qualificação do potencial humano ligado às Associações nas diversas áreas de atuação, bem como das suas instalações e equipamentos.

7. O princípio da abrangência social significa que serão valorizados os impactos sociais da atividade desenvolvida pelas Associações numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção do acesso à prática desportiva, cultural e apoio social à população do concelho de Mirandela.
8. O princípio da avaliação significa que a atribuição dos apoios dependerá de avaliação regular de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento.
9. O princípio da contratualização implica que a atribuição de apoios seja formalizada através da celebração do respetivo protocolo ou contrato quando se julgue necessário.

Artigo 5.º

Destinatários

Os destinatários dos apoios previstos no presente Regulamento podem ser:

- a) Entidades e organismos sediados no concelho do Mirandela, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para a receção dos apoios;
- b) Entidades dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, cujo fim não se limite à mera prossecução dos interesses particulares das entidades nelas participadas;
- c) Entidades para as quais sejam aplicáveis as regras dos artigos 195.º e seguintes do Código Civil.

Artigo 6.º

Destinatários a título excecional

Podem ainda, ser considerados destinatários aos apoios previstos neste Regulamento, embora a título excecional e pontual, Associações/Entidades com sede fora do concelho do Mirandela, desde que se revelem importantes em áreas como a saúde, educação, desporto, bem como em questões humanitárias e de solidariedade social de grande interesse para o desenvolvimento do Município e sempre dependentes de aprovação pela Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Natureza dos apoios

1. Os apoios municipais às Associações podem revestir a seguinte natureza:
 - a) Financeira;
 - b) Material ou logística;
 - c) Técnica;
 - d) Fiscal.
2. Os apoios financeiros, previstos no número anterior, ficarão condicionados à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito e apenas serão concedidos, se as Associações tiverem a sua situação tributária e contributiva regularizada, mediante apresentação, nos serviços municipais, das respetivas certidões de não dívida, ou da permissão de consulta online pelos serviços de contabilidade da Câmara Municipal.
3. Relativamente ao apoio material ou de logística este pode concretizar-se através de:
 - a. Cedência de instalações a título temporário e gratuito;
 - b. Cedência de viaturas, a título temporário, mediante disponibilidade da frota municipal;
 - c. Cedência de equipamentos, materiais e outros meio técnico-logísticos necessários para a concretização das atividades em consideração.
4. O apoio técnico pode concretizar-se através da colaboração de técnicos autárquicos na elaboração/auxílio das atividades, projetos e eventos.
5. Os apoios de natureza fiscal podem traduzir-se na isenção ou redução do pagamento de taxas Municipais.
6. Podem ainda ser concedidos, a título excecional, apoios a novas Associações no que concerne ao seu processo de constituição, mais precisamente, através do pagamento, no todo ou em parte, dos custos do processo de criação.

Artigo 8.º

Utilização de Viaturas da Frota Municipal

As viaturas, propriedade do Município, podem ser cedidas a associações sediadas no concelho para deslocações inerentes às atividades que desenvolvem nos termos do Regulamento de Utilização e Cedência da Frota Automóvel do Município de Mirandela.

Artigo 9.º

Registo Municipal das Associações do Concelho do Mirandela

É criado o Registo Municipal das Associações do Concelho do Mirandela, adiante designado RMACM, com o objetivo de identificar todas as associações existentes e aquelas que desenvolvem a sua atividade de forma regular e continuada na área deste concelho.

Artigo 10.º

Obrigatoriedade

Todas as entidades culturais, recreativas, sociais, educativas, desportivas, ou de outra natureza, que pretendam beneficiar de apoios previstos no presente Regulamento e que preencham as condições de inscrição adiante descritas, deverão estar obrigatoriamente inscritas no RMACM.

Artigo 11.º

1- Inscrição no Registo Municipal das Associações do Concelho do Mirandela

São requisitos de inscrição no RMACM:

- a) Possuir personalidade jurídica no âmbito do direito privado, constituída nos termos da lei;
 - b) Possuir sede social no concelho do Mirandela ou desenvolver a sua atividade no Concelho de Mirandela;
 - c) Ser uma Pessoa Coletiva sem fins lucrativos;
 - d) Ter os órgãos sociais, estatutariamente previstos, eleitos.
- 2- As entidades e organismos devem apresentar o seu pedido de inscrição ao Município de Mirandela ou por via eletrónica, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
 - b) Estatutos e as suas alterações, ou outros de igual valor jurídico, publicados nos termos da lei;
 - c) Regulamento interno, se aplicável;
 - d) Publicação no Diário da República do Estatuto de Utilidade Pública, se aplicável;
 - e) Ata da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais em exercício de funções;
 - f) Cartão de Cidadão ou BI, dos representantes legais da entidade;
 - g) Declaração, devidamente assinada, indicando o número total de associados.
- 3- É da exclusiva responsabilidade da Associação/Entidade manter os seus dados atualizados no RMACC.
- 4- O Município de Mirandela pode, no entanto, sempre que considere necessário, solicitar documentos, esclarecimentos e outros dados às entidades registadas, de modo suprir eventuais erros, lacunas ou omissões do registo.

Artigo 12.º

Candidaturas a Apoios

- 1- O período ordinário de candidaturas, a apresentar anualmente à Câmara Municipal do Mirandela, decorrerá durante o mês de dezembro de cada ano, relativamente aos apoios com início no mês de janeiro do ano imediatamente a seguir.
- 2- Podem não estar sujeitas ao período de candidaturas previsto no número anterior as Associações de caráter desportivo, bem como as Associações escolares:
 - a) As primeiras são aquelas que tenham a seu cargo equipas desportivas sujeitas a um calendário de atividade que não coincida com o ano civil, e que, por consequência, têm de obedecer a uma calendarização de federações desportivas nacionais, regionais ou distritais;
 - b) As segundas, são aquelas que funcionam tendo em conta os anos letivos escolares, sendo em função dos mesmos que é feita a organização e planificação da sua atividade.
- 3- A divulgação do descrito nos números anteriores efetuar-se-á por edital a afixar nos locais habituais no concelho, e por outros meios de informação habitualmente utilizados pela Câmara Municipal.
- 4- Excepcionalmente, poderão ser ainda admitidas candidaturas a apoios fora do período previsto no n.º 1, em pedido devidamente fundamentado e com enquadramento, exclusivamente, num dos seguintes critérios:
 - a) Impossibilidade absoluta de previsão da necessidade do apoio dentro do período normal de candidaturas;
 - b) Catástrofe natural, calamidade pública, ou outro acontecimento equiparável;
 - c) Necessidade do Município em que as Associações/Entidades em questão participem ou colaborem em atividades promovidas pelo mesmo.
- 5- As candidaturas devem ser formalizadas através de pedido devidamente fundamentado, dirigido à Presidente da Câmara Municipal, ao qual se devem juntar os seguintes documentos:
 - a) Plano de atividades, detalhado, para o ano a que se referem os pedidos de apoio;
 - b) Relatório, discriminado, das atividades efetivamente realizadas do ano anterior, quando tenham sido objeto de apoio;
 - c) Relatório e Contas do ano transato;
 - d) Comprovativo da situação da entidade perante as Finanças e a Segurança Social;
 - e) Comprovativo de IBAN.
- 6- Apenas são consideradas as candidaturas que respeitem as instruções dos números anteriores, bem como as candidaturas das Associações/Coletividades que tenham em dia o registo no RMACC.

Artigo 13.º

Critérios de atribuição

- 1- A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes vetores:
 - a) A Associação ou Entidade pertence a um dos seguintes grupos:
 - i. Proteção Civil;
 - ii. IPSS (Geradoras de Emprego);
 - iii. Educação e Formação;
 - iv. Saúde;
 - v. Desporto, Cultura e Lazer;
 - vi. Outro, desde que seja de relevante interesse para o Município;
 - b) A Associação e/ou o projeto se constituam como agente de desenvolvimento socioeconómico e cultural, através da mobilização crescente de novos aderentes ou do aumento e qualificação de respostas às necessidades do concelho;
 - c) Número de participantes nas várias ações;
 - d) Número de atividades, desportivas e culturais;
 - e) Atividade regular ao longo do ano;
 - f) Contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo;
 - g) Ações de apoio à formação de novas modalidades desportivas, e criação artística;
 - h) Atitude de cooperação e envolvimento com outras associações e outros agentes locais;
 - i) Colaboração com a Autarquia, nomeadamente no seu programa de animação cultural;
 - j) Dinâmica e capacidade de organização;
 - k) Eficácia na execução do Plano de Atividades anteriormente apresentado.
- 2- Face à importância que o plano de atividades de cada associação possa assumir para o desenvolvimento, a Câmara Municipal do Mirandela, poderá atribuir um subsídio por projeto, cuja percentagem em relação aos projetos contidos no referido plano será ponderada, tendo em conta, nomeadamente:
 - a) Importância das atividades para o desenvolvimento do Município de Mirandela;
 - b) Ações com crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis;
 - c) Contribuição para o desenvolvimento do associativismo;
 - d) Número de participantes ativos em ações promovidas;
 - e) Capacidade de inovação.
- 3- A candidatura aceite não implica, necessariamente, a atribuição, total ou parcial, dos apoios pretendidos pela entidade.

Artigo 14.º

Verificação e Análise

- 1- A verificação e análise das candidaturas apresentadas são feitas pelo Município de Mirandela, casuisticamente, de acordo com as necessidades de cada Associação/Entidade, tendo sempre como princípios orientadores os critérios previstos neste normativo.
- 2- Caberá à Divisão da área a que respeita o pedido, proceder ao tratamento, avaliação, consulta e análise do processo de candidaturas aos apoios e fiscalização, no âmbito do presente normativo, nomeando-se um “Gestor do Pedido”, que pela sua atividade e competência tenha especial capacidade técnica que permita uma melhor apreciação das atividades desenvolvidas ou realizadas com o apoio atribuído.
- 3- Após o encerramento do período de apresentação das candidaturas o Município de Mirandela tem o prazo de 15 dias úteis para aceitar ou rejeitar a candidatura e propor a sua aprovação, bem como o respetivo montante, à Câmara Municipal de Mirandela e excecionalmente à Assembleia Municipal de Mirandela.
- 4- O Município de Mirandela, sempre que detete inconformidades ou verifique a necessidade de solicitar mais elementos para a candidatura, notifica a entidade e, esta, dispõe de 10 dias úteis para a apresentação dos documentos e/ou informações solicitadas, de modo a regularizar a candidatura.
- 5- Caso os referidos esclarecimentos/documentos, conforme solicitado no ponto anterior deste artigo, não forem apresentados pelos candidatos dentro do respetivo prazo, poderá ficar comprometida, parcialmente ou na sua totalidade, a candidatura apresentada.

Artigo 15.º

Apreciação e Decisão

A deliberação da Câmara Municipal será comunicada às entidades via correio eletrónico (email), via postal, ou por notificação pessoal, bem como publicada no sítio do Município de Mirandela na Internet (www.cm-mirandela.pt).

Artigo 16.º

Reclamações

- 1- As entidades dispõem de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem relativamente à decisão comunicada.
- 2- Findo o prazo referido no número anterior, sem que haja pronuncia, a decisão da Câmara Municipal torna-se definitiva.

- 3- A anuência a uma reclamação não implica, necessariamente, qualquer retificação aos subsídios atribuídos às restantes entidades.
- 4- Caso a reclamação seja considerada como válida, a Câmara Municipal de Mirandela, tomará nova deliberação.

Artigo 17.º

Contratualização de apoios

- 1- Informada a associação/coletividade sobre a decisão final da sua candidatura, deverá ser assinado protocolo de cooperação, contrato-programa ou contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em função da natureza da pessoa coletiva em questão.
- 2- Em situações extraordinárias e caso a fundamentação do apoio a atribuir, seja de notória simplicidade, poderá ser dispensado requisito previsto no n.º1.

Artigo 18.º

Publicidade dos apoios municipais

A concessão de apoios municipais obriga as associações beneficiárias a referenciá-los em todos os materiais gráficos ou outras formas de divulgação e promoção dos eventos e projetos a realizar, através da menção “Com o apoio do Município de Mirandela”, acompanhada do respetivo brasão Municipal e/ou logotipo.

Artigo 19.º

Fiscalização

- 1- Compete ao Município de Mirandela fiscalizar os apoios concedidos.
- 2- A fiscalização será efetuada através da solicitação à entidade beneficiária de todos os elementos que o Município entenda necessários para aferir o bom uso do apoio concedido.
- 3- As deliberações de concessões de apoios, tomadas em Reunião de Câmara ou em Sessão de Assembleia Municipal são comunicadas pelo Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, ao Serviço de Contabilidade, que garante a gestão financeira do processo, e à Divisão responsável pelo pedido, que através do Gestor do Pedido, deve promover o acompanhamento da execução do mesmo, de forma a assegurar que os dinheiros públicos sejam aplicados de acordo com o fim para que foram atribuídos;
- 4- O Gestor do Pedido comunica a Deliberação ao requerente, recolhe a documentação necessária e atesta a conformidade do processo, designadamente apresentando todos os comprovativos necessários, comunicando ao Serviço de Contabilidade a possibilidade de pagamento;
- 5- As normas de execução do orçamento municipal para cada ano económico poderão densificar as regras dos apoios concedidos.

Artigo 20.º

Cessação do apoio

- 1- Cessa a vigência dos protocolos:
 - a) Pelo decurso do prazo estipulado no acordo ou protocolo;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade ou ao agente, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
 - c) Quando a Câmara Municipal de Mirandela exerça o seu direito de resolver o protocolo, por incumprimento, injustificado, do plano de atividades da associação, bem como nos termos do artigo seguinte;
 - d) Quando seja alcançada a finalidade prevista.
- 2- A resolução do acordo/protocolo efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Artigo 21.º

Falsas declarações

As associações que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem apoios indevidos terão de devolver aquilo que, indevidamente, receberam, serão penalizadas, entre um a três anos, nas candidaturas aos apoios por parte da Câmara Municipal do Mirandela, sem prejuízo do envio de participação ao Ministério Público para promoção do competente processo-crime.

Artigo 22.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as disposições internas (despachos ou ordens de serviço) que o contrariem.

Artigo 23.º

Interpretação

A Câmara Municipal possui toda a liberdade na análise de interesse dos projetos reservando o direito de avaliação técnica e financeira dos mesmos.

Artigo 24.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja, especialmente, previsto no presente Regulamento recorrer-se-á à lei geral, aos princípios gerais de direito e ao disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 25.º

Disposições finais

- 1- A Câmara Municipal poderá definir anualmente impressos/formulários e outros procedimentos para candidatura aos apoios definidos no presente Regulamento.
- 2- A Câmara Municipal poderá indeferir os apoios às associações que não cumpram o presente Regulamento, nomeadamente no tocante ao cumprimento das suas atividades.
- 3- Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação do executivo da Câmara.
- 4- Os formulários de execução do presente Regulamento estarão disponíveis no sítio da internet www.cm-mirandela.pt.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação no Diário da República.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de ___ de ___ de ____.

Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de ___ de ____ de ____.

Publicado em __ de ____ de ____.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 16/05/2022, com o seguinte teor:

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela.

Considerando as atribuições dos municípios designadamente nos domínios da educação património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde e ação social, previstas nas alíneas *d)* a *h)* do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, atendendo à autonomia normativa das autarquias e ao poder regulamentar que lhes está conferido, foi elaborado o presente projeto de Regulamento através do qual se pretende definir regras de atribuição de subsídios e outros apoios às associações, criando critérios disciplinadores, já que estas entidades são a expressão do dinamismo e interesse das populações que entusiasticamente se dedicam e disponibilizam em prol da causa pública e consciente do papel estratégico das estruturas associativas como elementos de desenvolvimento local, da relevância da sua atividade como espaços de dinamização de uma cidadania ativa e efetiva e, bem assim, da proximidade destas estruturas face aos cidadãos, o Município de Mirandela reconhece no associativismo um fator determinante na promoção do desenvolvimento cultural, recreativo, social e económico do concelho.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *d)* a *h)* do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas *k)*, *ee)* e *hh)* do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Já tínhamos aberto, no anterior mandato, o procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela. É importante que haja contributos para que possamos ter um bom regulamento. Os regulamentos são importantes para as Câmaras Municipais, porque são formas de execução das leis nacionais ou de qualquer questão que se levanta, sob o ponto de vista da gestão pública municipal. Têm que ser regulamentos muito escrutinados, porque, muitas vezes, trazem muitos problemas na sua aplicação e implementação.

Por isso, peço a participação de todos, e até sob o ponto de vista da participação cívica era importante que houvesse. Vamos estimular a participação, vamos enviar para todos aqueles potenciais interessados, mas não conseguimos chegar a todos. A discussão é pública e depois tem que se ter muita atenção em tudo aquilo que são os contributos para que tenhamos um bom regulamento de atribuição de apoios.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Obrigado pelos esclarecimentos. Há aqui algumas coisas que achamos muito vagas, é um conjunto de princípios e que dão para ser interpretados de acordo com as sensibilidades de cada um.

Vamos votar a favor. De qualquer forma, combinamos entre nós que vamos apresentar propostas de melhoria e contributos, porque concordamos com a apreciação feita pela Senhora Presidente, estes regulamentos são extremamente importantes e pretendem balizar um conjunto de atividades e decisões e quanto mais transparentes, melhor.

Nesse sentido, estaremos cá para colaborar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Transparentes, claros, objetivos e que não criem mais problemas aquilo que é a gestão municipal.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Desconheço o procedimento que vão adotar, mas sugeria que os envolvidos fossem chamados. Os interessados deviam dar o seu contributo, porque certamente terão mais sensibilidade para o assunto do que propriamente um cidadão comum que não está envolvido em associativismos, não está envolvido em nenhuma associação sem fins lucrativos nem nunca por lá passou.

Era importante que as direções das associações e dos visados, neste caso, participassem de forma ativa. Como motivar? É chamá-los, convidá-los, fazer sessões de esclarecimento, talvez.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Todas as propostas têm que ser escritas para fazerem parte do caderno de discussão pública, ou seja, todo o escrutínio tem que ficar registado no regulamento e depois é feita a análise jurídica, porque, efetivamente, quem é interessado no apoio quanto menos regras tiver, digo eu, é sempre subjetivo os nossos contributos. Há contributos que estão plasmados na Lei, tudo o que está no regulamento tem uma base legal, senão não havia regulamento, senão não poderíamos fazer.

Quando falo que vamos estimular a participação das entidades, é no sentido de tecerem contributos que possam ser implementados e que possam colaborar para criar transparência, por um lado, mas não é só isso, também para criar uma justificação para aquilo que são os apoios financeiros ou outros que também estão aqui plasmados. Por isso, estes contributos são solicitados, sob o ponto de vista de *e-mail* ou de carta para que possam fazer parte do processo.

Tudo o que é discussão pública, ou seja, fazer um fórum sobre este regulamento, todas as opiniões vertidas em fórum, teria que haver uma ata da reunião...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não. As pessoas depois apresentavam por escrito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... para que depois ficassem plasmados os contributos. De qualquer forma, vem novamente a Reunião de Câmara e depois, se aprovada, vai a Sessão de Assembleia Municipal.

Este regulamento é importante. Durante a fase de COVID-19 não foi tanto utilizado, porque as festas não aconteceram, mas existem muitos pedidos de apoio e terá que haver sempre, com muita objetividade, o que é que pode ser apoiado e o que é que não pode ser apoiado.

Nos vários contratos-programa que temos com as várias entidades também temos que ver que neste momento relativamente àquilo que é o orçamento da Câmara Municipal, as receitas do FEF, segundo está no orçamento, diminuiram 10%.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Isso representa quanto em termos de valor?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Cerca de um milhão de euros.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É significativo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É muito significativo. Temos que equilibrar entre aquilo que é a nossa vontade de apoiar e aquilo que é a gestão do investimento, porque temos, neste momento, muitas obras a decorrer.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Há subsídios que são dados e depois são dado eterno, aquilo já se torna um modo de vida. Se calhar também faz sentido olhar para isso.

Fica esse compromisso, vamos ouvir os interessados e os contrainteressados, porque muitas vezes os contrainteressados também nos dão uma informação relevante e isso será refletido nas nossas propostas também.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vamos enviar o regulamento para todas as associações desportivas, culturais, os nossos parceiros, coletividades, no geral. Depois de aprovado, aqui em Reunião de Câmara, enviaremos para todos para eles se pronunciarem por escrito. Temos que dar um prazo, porque tem que decorrer a fase de discussão pública, pelo que temos que deixar sair em Diário da República para depois fazer a discussão pública.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Uma coisa que também era desejável, vamos fazer essa proposta, era que nos períodos antes das eleições não haja e se houver estes apoios extraordinários, que tenham outros critérios de validação, porque não faz sentido, há uma luta desigual, um mês antes das eleições ou dois meses antes das eleições estar a dar-se subsídios.

Digo já, de antemão, que vamos fazer uma proposta para que isso conste.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A nível de processos eleitorais, já existe legislação sobre todas as limitações relativamente à gestão municipal, mas a verdade é que a Câmara Municipal durante processos eleitorais tem que continuar a trabalhar, não faz sentido não haver trabalho e continua a existir.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não é isso que está em causa. Vamos fazer chegar essas propostas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Naquilo que diz respeito a todos os apoios, este regulamento é uma proposta que deve ser bem escrutinada com soluções que não compliquem ainda mais a implementação do próprio regulamento.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela, conforme proposto.

07/OA – Proposta de Suspensão Parcial da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 16/05/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Suspensão parcial da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.

Nos termos do relatório de fundamentação em anexo, elaborado com a Sociedade “Mundo às Riscas Lda.” em assessoria ao Município de Mirandela, e que se refere à “Proposta de Suspensão parcial da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela”, com vista a ultrapassar todos os constrangimentos respeitantes à apreciação da viabilidade da legalização do prédio edificado no lugar do canal, com o Processo de Obras n.º 347/98, objeto do Processo N.º 3101/14.4 BEPRT do TAF do Porto, já que com a aprovação da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal em curso, se passará a qualificar toda a área onde se insere o edificado em causa, de categoria de solo urbano cujas disposições regulamentares permitem a existência de edifícios com R/C mais 5 pisos, propondo-se a suspensão do PDM na área que vai ser objeto de alteração de qualificação no contexto da 2.ª revisão do PDM, e onde está integrada a situação a resolver, sendo esta solução, a figura legal que melhor se adapta à realidade, já que o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial admite a suspensão, parcial ou total, dos planos territoriais decorrente de circunstâncias excecionais podendo ser determinada, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º “quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano”. O que com efeito tem enquadramento na presente situação, já que estamos perante uma situação excecional que resulta na necessidade de evitar um ato com consequências e impacto económico significativo para o município e para os municípios abrangidos que resultaria na demolição de dois pisos habitacionais de um edifício ocupado e licenciado desde 1999.

A presente proposta, de Suspensão Parcial da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, a vigorar pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por um ano, tem como enquadramento a alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aplicando-se a obrigatoriedade do estabelecimento de medidas preventivas em conformidade com o n.º 7 do artigo 126.º do mesmo regime, e que caducará com a entrada em vigor da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela suspensão a operar-se numa área da Cidade de Mirandela (com planta de localização e anexo), com um 1,35 hectares, classificada na Planta de Ordenamento do PDM em vigor como solo urbano e qualificada como “Solos urbanizados – Espaços residenciais urbanizados, incidirá sobre a planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo (na área delimitada na planta anexa de incidência) e sobre o regulamento, suspendendo a qualificação do solo e a aplicação dos artigos 55º, 56º e 57º do PDM em vigor nessa área.

Posteriormente será solicitado parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, sobre a conformidade do presente projeto de suspensão e medidas preventivas, seguindo-se nova deliberação da Câmara Municipal de Mirandela, no sentido de promover o seu envio para deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela, órgão competente para apreciar esta suspensão e medidas preventivas.

Face ao exposto, fundamentado na situação excecional que resulta na necessidade de evitar um ato com consequências e impacto económico significativo para o município e para os municípios abrangidos pelo processo de obras n.º 347/98 que resultaria na demolição de dois pisos habitacionais de um edifício ocupado e licenciado desde 1999, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovar a proposta em anexo de Suspensão Parcial da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, a incidir sobre a planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo, na área delimitada na planta anexa de incidência, na área de 1,35 hectares e sobre o regulamento, suspendendo a qualificação do solo e a aplicação dos artigos 55º, 56º e 57º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por um ano, caducando com a entrada em vigor da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal e aprovar nos termos dos n.º(s) 1 e 2 do artigo 134.º daquele Regime, as medidas preventivas constantes na referida proposta, solicitando-se nos termos do n.º 3 do artigo 126.º do mesmo Regime Jurídico, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a emissão de parecer sobre a conformidade da suspensão preconizada com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Suspensão Parcial da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, a incidir sobre a planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo, na área delimitada na planta anexa de incidência, na área de 1,35 hectares e sobre o regulamento, suspendendo a qualificação do solo e a aplicação dos artigos 55.º, 56.º e 57.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por um ano, caducando com a entrada em vigor da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal e aprovar nos termos dos n.º(s) 1 e 2 do artigo 134.º daquele Regime, as medidas preventivas constantes na referida proposta, solicitando-se nos termos do n.º 3 do artigo 126.º do mesmo Regime Jurídico, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a emissão de parecer sobre a conformidade da suspensão preconizada com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme proposto.

08/OA – Proposta de Designação de Fiscal Único para o mandato 2021-2025 - Resíduos do Nordeste, EIM, S.A..

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador VÍTOR CORREIA em 16/05/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Designação de Fiscal Único para o mandato 2021-2025 - Resíduos do Nordeste, EIM, S.A..

De acordo com o previsto no artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais: “Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.”

Já nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 17.º dos estatutos da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. “A fiscalização da empresa é exercida por um Revisor ou por uma sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designado pelos órgãos deliberativos dos municípios que a integram, diretamente ou através da associação, sob proposta do Conselho de Administração (...)”.

Foi assim do entendimento do Conselho de Administração daquela Empresa Intermunicipal, propor à Assembleia Geral da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A, tendo esta deliberado em 20 de dezembro de 2021, a designação de «Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 92, com domicílio profissional na Rua do Loreto, 120 – Sobreloja, 5300- 189 Bragança, pessoa coletiva n.º 502 525 410 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda sob o n.º 1526/19910325, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), representada por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues – ROC n.º 1047» como Fiscal Único da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. para o quinquénio de 2021/2025.

Nos termos do previsto no artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais: considerando que “Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.” propõe-se que seja submetida para deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela a designação de «Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 92, com domicílio profissional na Rua do Loreto, 120 – Sobreloja, 5300-189 Bragança, pessoa coletiva n.º 502 525 410 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda sob o n.º 1526/19910325, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), representada por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues – ROC n.º 1047» como Fiscal Único da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. para o quinquénio de 2021/2025.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que seja submetida para deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela a designação de «Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 92, com domicílio profissional na Rua do Loreto, 120 – Sobreloja, 5300-189 Bragança, pessoa coletiva n.º 502 525 410 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda sob o n.º 1526/19910325, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), representada por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues – ROC n.º 1047» como Fiscal Único da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. para o quinquénio de 2021/2025, conforme proposto.

09/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - Gisela Marta Campelos dos Santos.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1724 em 31/01/2022, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª Júlia Rodrigues,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura da Promotora Gisela Marta Campelos dos Santos ao abrigo do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - RICT.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer à Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 17/05/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 1084 de 17/05/2022.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Gisela Marta Campelos dos Santos*, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do RICT, no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais pelo período de 8 meses condicionados à apresentação mensal do comprovativo de liquidação de renda, conforme proposto.

10/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego do Município de Mirandela – Iniciativa “Emprego Já” - *Carpenor, Lda.*

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1729 em 31/01/2022, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura do Promotor *Carpenor, Lda.* ao abrigo do **Regulamento de Incentivo “Emprego Já”**.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer à Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 17/05/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 1086 de 17/05/2022.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Carpenor, Lda.*, previsto no n.º 1 do artigo 3.º do RICE majorado pelo disposto no n.º 2, alínea c) do mesmo artigo (com idade inferior a 30 anos), no valor global de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), (50% após a comprovação da celebração do contrato de trabalho e os restantes 50% após o decurso de um período não inferior a 12 meses e após comprovação do estrito cumprimento das obrigações legais inerentes ao contrato de trabalho), conforme proposto.

11/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego do Município de Mirandela – Iniciativa “Emprego Já” - *Luís Carlos Parafita Esteves*.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1728 em 31/01/2022, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura do Promotor *Luís Carlos Parafita Esteves* ao abrigo do **Regulamento de Incentivo “Emprego Já”**.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer à Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 17/05/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 1089 de 17/05/2022.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Luis Carlos Parafita Esteves*, previsto no n.º 1 do artigo 3.º do RICE, no valor global de 1.000,00 € (mil euros), (50% após a comprovação da celebração do contrato de trabalho e os restantes 50% após o decurso de um período não inferior a 12 meses e após comprovação do estrito cumprimento das obrigações legais inerentes ao contrato de trabalho);
- 2 - Aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Luis Carlos Parafita Esteves*, previsto no n.º 1 do artigo 3.º do RICE, no valor global de 1.000,00 € (mil euros), (50% após a comprovação da celebração do contrato de trabalho e os restantes 50% após o decurso de um período não inferior a 12 meses e após comprovação do estrito cumprimento das obrigações legais inerentes ao contrato de trabalho);
- 3 - Aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Luis Carlos Parafita Esteves*, previsto no n.º 1 do artigo 3.º do RICE, no valor global de 1.000,00 € (mil euros), (50% após a comprovação da celebração do contrato de trabalho e os restantes 50% após o decurso de um período não inferior a 12 meses e após comprovação do estrito cumprimento das obrigações legais inerentes ao contrato de trabalho).

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

12/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 02 de maio de 2022 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA-----	1.567.898,70€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	286.847,40€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.281.051,30€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.567.898,70€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

13/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 10/DAG de 13/05/2022 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 02 de maio a 12 de maio de 2022, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **491.666,17 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	490.694,23 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	971,94 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

14/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 10/DAG de 16/05/2022 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 02 a 15 de maio de 2022, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **379.504,72 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	00,00
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	379.504,72
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	00,00
<i>Vítor Manuel Correia</i>	00,00

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esmeralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.


----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas e 20 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

A Jurista;



Esmeralda Pinto